

EDITAL Nº 06/2020 – PROGEP/UERN - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTOR MUSICAL

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o artigo 37, IX da CRFB/1988;

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020 e Portaria nº 346/2020 – GP/FUERN;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2020-EMDSNF/DART/FALA;

CONSIDERANDO o atendimento de necessidade temporária excepcional de interesse público amparado no princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica nos autos do Processo nº 658/2020-UERN;

RESOLVE:

Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, por tempo determinado, para o cargo de Instrutor Musical, com lotação na Escola de Música D'alva Stella Nogueira Freire do Departamento de Artes da Faculdade de Letras e Artes – DART/FALA, conforme disposto abaixo:

1. CARGO, ÁREA DO CONHECIMENTO, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REQUISITOS.

Cargo	Área do Conhecimento	Número de vagas	Ampla concorrência	PcD*	RT**	Requisitos
Instrutor Musical - Canto	Prática Instrumental (Canto) / Musicalização Infantil / Teoria Musical e Percepção / Prática de Conjunto	01	01	-	40h	-Ser maior de 18 anos; -Conclusão do ensino médio e/ou curso de educação profissional de ensino médio e/ou formação acadêmica em Canto. -Disponibilidade de horário para os turnos conforme escala de trabalho estabelecida; -Disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção
Instrutor Musical - Bateria e Percussão	Prática Instrumental (Bateria e Percussão) / Teoria Musical	01	01	-	40h	-Ser maior de 18 anos; -Conclusão do ensino médio e/ou curso de educação profissional de ensino médio e/ou

	e Percepção/ Prática de Conjunto					formação acadêmica em Bateria e/ou Percussão. -Disponibilidade de horário para os turnos conforme escala de trabalho estabelecida; -Disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção.
Instrutor Musical - Teclado	Prática Instrumental (Teclado) / Teoria Musical e Percepção/ Prática de Conjunto	01	01	-	40h	-Ser maior de 18 anos; -Conclusão do ensino médio e/ou curso de educação profissional de ensino médio e/ou formação acadêmica em Teclado. -Disponibilidade de horário para os turnos conforme escala de trabalho estabelecida; -Disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção.
Instrutor Musical - Violino	Prática Instrumental (Violino) / Musicalização Infantil / Teoria Musical e Percepção / Prática de Conjunto	01	01	-	40h	-Ser maior de 18 anos; -Conclusão do ensino médio e/ou curso de educação profissional de ensino médio e/ou formação acadêmica em Violino. -Disponibilidade de horário para os turnos conforme escala de trabalho estabelecida; -Disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção.

*Pessoa com Deficiência

**Regime de Trabalho, em horas semanais

1.1. Atribuições do cargo

1.1.1 - Instrutor Musical - Canto

- a. Musicalizar crianças, adolescentes e adultos desenvolvendo atividades pedagógicas consonante com as novas tendências da Educação Musical;

- b. Ministrará aulas de Prática Instrumental e Musicalização Infantil, bem como assessorar e executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

1.1.2 - Instrutor Musical – Bateria e Percussão

- a. Musicalizar crianças, adolescentes e adultos desenvolvendo atividades pedagógicas consonante com as novas tendências da Educação Musical;
- b. Ministrará aulas de Prática Instrumental, Prática de Conjunto, Teoria e Percepção, bem como assessorar e executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

1.1.3 - Instrutor Musical - Teclado

- a. Musicalizar crianças, adolescentes e adultos desenvolvendo atividades pedagógicas consonante com as novas tendências da Educação Musical;
- b. Ministrará aulas de Prática Instrumental, Prática de Conjunto, Teoria e Percepção, bem como assessorar e executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

1.1.4 - Instrutor Musical - Violino

- a. Musicalizar crianças, adolescentes e adultos desenvolvendo atividades pedagógicas consonante com as novas tendências da Educação Musical;
- b. Ministrará aulas de Prática Instrumental, Musicalização Infantil e Prática de Conjunto, bem como assessorar e executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

2. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES

2.1. Publicação do Edital: 07/08/2020 (no Diário Oficial do Estado e no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)). O Edital será publicado, também, no Jornal Oficial da FUERN - JOUERN.

2.2. Para se inscrever o candidato deverá enviar um e-mail para o endereço selecao.progep@uern.br, com o Título: **Inscrição Edital 06/2020**. No ato da inscrição o candidato deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, juntamente com os documentos constantes no item 2.4. deste Edital, todos digitalizado no formato PDF.

2.3. Taxa de inscrição

2.3.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta 7068-8, somente na forma de transferência bancária.

2.4. Documentos a serem encaminhados por e-mail no ato da inscrição:

2.4.1. Os documentos a seguir deverão ser encaminhados em e-mail único e em formato PDF para o e-mail: selecao.progep@uern.br

- a. Ficha de inscrição (anexo I), preenchida e assinada;
- b. RG e CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;
- c. Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.3 deste Edital;

2.4.2. Os documentos do item “b” devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação.

2.4.3. Não será homologada inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

2.5. Período e horário das inscrições

2.5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail selecao.progep@uern.br, iniciando às 07:00h do dia 08/08/2020 e encerrando às 23:59 do dia 17/08/2020.

2.6. Homologação das inscrições

2.6.1. A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN <http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>, no dia 20/08/2020.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O presente processo seletivo consistirá de duas fases distintas: Prova didática (Aula Expositiva/Teste Prático) e Análise de Currículo, a serem organizadas pelo respectivo setor de lotação, conforme disposto abaixo:

Primeira etapa: **PROVA DIDÁTICA** (Aula Expositiva/Teste Prático), de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 3.2.

Segunda etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**, de caráter apenas classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva.

3.2. Prova Didática

As provas didáticas (Aula Expositiva/Teste Prático) ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Google Meet), conforme descrito abaixo:

Cargo	Data e horário	Duração do Teste	Objeto da avaliação
Instrutor Musical - Canto	21/08/2020 às 08:00	Cada candidato terá tempo mínimo 30 minutos e máximo 40 minutos.	Procedimentos técnicos para Canto iniciante e avançado em práticas coletivas / Educação Musical na Infância / Teste Prático: Execução vocal de peça(s) de livre escolha, com duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 6 (seis) minutos.
Instrutor Musical – Bateria e Percussão	24/08/2020 às 08:00		Procedimentos técnicos para iniciação à Bateria e Percussão em práticas individuais e coletivas / Teste Prático: Execução instrumental de peça(s) de livre escolha, com duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 6 (seis) minutos.
Instrutor Musical – Teclado	25/08/2020 às 08:00		Procedimentos técnicos para iniciação ao Teclado e abordagem de acordes de 3 e 4 sons na prática instrumental individual e coletiva / Teste Prático: Execução instrumental de peça(s) de livre escolha, com duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 6 (seis) minutos.

			minutos.
Instrutor Musical – Violino	26/08/2020 às 08:00		Procedimentos técnicos para iniciação ao Violino em práticas individuais e coletivas / Educação Musical na Infância / Teste Prático: Execução instrumental de peça(s) de livre escolha, com duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 6 (seis) minutos.

3.2.1. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos e musicais (playback, acompanhamento, a capella, etc.) compatíveis com a plataforma Meet e com a videoconferência, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do recurso necessário.

3.2.2. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma de escolha para a apresentação na hora designada para o início do Teste Prático e Prova Didática.

3.2.3. Os testes práticos/provas didáticas ocorrerão obedecendo a ordem estabelecida pela banca antes do início da prova. O candidato deverá apresentar Documento de Identidade com foto.

3.2.4. De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de classificação. Constará de Aula Expositiva e Teste Prático perante Banca Examinadora, de modo virtual, com duração de 30 (trinta) a 40(quarenta) minutos.

3.2.4.1. A avaliação do Teste Prático/Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal, conforme Anexo III.

3.2.4.2. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado do Teste Prático/Prova Didática.

3.2.5. A banca examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática; o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) por membro da banca sobre o tema da aula.

3.2.6. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o controle do tempo de sua apresentação, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo previsto.

3.2.7. Caso seja necessário mais de um dia de realização da Prova Didática, será dada sequência no dia seguinte para os(as) candidatos(as) que apresentarão no segundo dia, seguindo a ordem de inscrição, e assim sucessivamente até encerrar as apresentações.

3.2.8. Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova Didática poderá sofrer interrupção.

3.2.8.1. Havendo interrupção da transmissão, sob qualquer forma, ao retorno da conexão, será considerado o tempo já ministrado, sendo atribuído o tempo que lhe faltava para o término da apresentação.

3.2.8.2. Havendo ocorrências relevantes, estas serão registradas na ata da avaliação da Prova Didática.

3.2.9. Até trinta minutos antes do início da Prova Didática, o(a) candidato(a) deverá enviar o Plano de Aula e a Partitura, que servirá como referência a execução do teste prático, à Banca Examinadora, via e-mail setor de lotação (ver item 3.4.1) com o assunto Plano de aula - nome do candidato.

3.2.9.1. A não entrega do Plano de Aula e da(s) Partitura(s) implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova.

3.2.9.2. A Secretaria da Escola de Música deve dar ciência do recebimento do Plano de Aula e da(s) Partitura(s) ao(à) candidato(a), via e-mail, e encaminhar o plano de aula, por meio virtual, aos membros da banca.

3.2.9.3. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.

3.2.10. A Secretaria da Escola de Música deverá destinar 10 (dez) minutos entre as apresentações dos(as) candidatos(as) para proceder com ajustes de transmissão.

3.2.10.1. Após o envio, por e-mail, do link de acesso do Google Meet, o(a) candidato(a) terá até 10 minutos para acessar a sala virtual.

3.2.10.2. Será considerado(a) desistente e será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma de escolha para a apresentação na hora designada para o início da Prova Didática.

3.2.11. A avaliação da Prova Didática procederá de acordo com os critérios constantes no Anexo III.

3.2.12. A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao(a) candidato(a) por cada um dos examinadores, considerando até a segunda casa decimal, realizado o arredondamento de nota.

3.2.12.1. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da Prova Didática.

3.2.13. Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.

3.2.14. A banca examinadora deverá encaminhar o resultado da Prova Didática até **28 de agosto de 2020**, para o e-mail assessoria.progep@uern.br com o Assunto: Resultado Prova Didática – Escola de Música.

3.3. Do resultado da Prova didática

3.3.1. O resultado da Prova didática será publicado e divulgado através do Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uernselecoes>), tendo data prevista de publicação o dia 28 de agosto de 2020.

3.4. Análise de currículo

3.4.1. Os candidatos aprovados no Teste Prático e Prova Didática deverão enviar o Currículo para o e-mail do setor de lotação, com a documentação comprobatória na ordem do currículo, até as 23:59h do dia **31 de agosto de 2020**.

Escola de Música D'alva Stella Nogueira Freire

escolademusica@uern.br

3.4.2. A Análise de Currículo terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de experiência, formação e aperfeiçoamento profissional.

3.4.3. A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,00 (dez), de acordo com o anexo II.

3.5. Resultado preliminar

3.5.1. O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uernselecoes>), tendo data prevista de publicação o dia 03 de setembro de 2020.

3.6. Dos recursos

3.6.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente da Análise de Currículo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

3.6.2. O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), *exclusivamente* para o e-mail do setor de lotação ao qual concorre a vaga (ver item 3.3.1), com cópia para assessoria.progep@uern.br com o assunto *Recurso Edital 06/2020 - Escola de Música*).

3.6.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

3.6.4. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

3.6.5. A comissão avaliadora terá 01 (um) dia útil para julgar os recursos e enviar o resultado à Progep para publicação;

3.6.6. A Progep terá 01 (um) dia útil para divulgar o resultado da análise dos recursos no Portal da UERN

3.7. Resultado Final

O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data de publicação até dia **11 de setembro de 2020**.

3.8. Cronograma

Fase	Prazo
Publicação do Edital	07/08/2020
Período de inscrições	08/08/2020 a 17/08/2020
Homologação das inscrições	20/08/2020
Provas Práticas	21/08/2020 a 26/08/2020
Resultado da prova prática	28/08/2020

Envio dos currículos	31/08/2020
Análise dos currículos	01/09/2020 e 02/09/2020
Resultado preliminar	03/09/2020
Recursos	04/09/2020
Resultado dos recursos	08/09/2020
Resultado Final	11/09/2020
Convocação dos aprovados	Imediata, a ser definida a partir da aprovação do calendário letivo 2020.1

3.9. Dos canais para divulgação das fases do Edital

3.9.1. Serão utilizados como canais para divulgação das fases do presente Edital: O jornal Oficial do Estado do Rio Grande do Norte; o Jornal Oficial da Uern; O portal da Uern.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- a) Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato(a) em atividade profissional;
- d) Professores/Técnicos provisórios, regidos por contrato temporário ou por prazo determinado;
- e) Ex-professores ou ex-orientadores ou que tenham tido relação pessoal ou de trabalho com o candidato.

4.2. Será permitida a participação de um membro externo vinculado à instituição pública de ensino superior.

4.3. O avaliador deve ter escolaridade mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.

4.4. Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Nota Final de cada candidato será obtida através da média aritmética das notas obtidas em cada fase.

5.2. O(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) será desclassificado(a);

5.3. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- 1) maior nota na Prova Didática/Teste Prático;
- 2) maior pontuação na análise de Currículo;
- 3) maior idade.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada curso/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.

6.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

6.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

6.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 7.3. deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

6.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

6.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

6.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 7.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

6.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

7.2. A Remuneração inicial para o servidor contratado é fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015.

7.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos setores de lotação, obedecido à jornada de trabalho.

7.4. O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

7.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme **Art. 9º** da referida Lei.

7.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

7.7. Os(as) aprovados(as) deverão ter disponibilidade para assumir as atividades propostas pelo Departamento, dentro do limite de carga horária expressa em contrato, envolvendo, inclusive atividades em Núcleos Avançados de Educação Superior.

7.8. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo disposto(s) no item 1.

7.8.1. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

7.8.2. Os certificados de especialização *Lato sensu* deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que “estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós- graduação *Lato sensu*, em nível de especialização”. O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

7.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 3.9.1.

7.10. Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida que for sendo justificada a necessidade de contratação, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas.

7.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora.

7.12. Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEP a convocação dos candidatos.

Mossoró/RN, 07 de Agosto de 2020


Jessica Neiva de Figueiredo Leite Araújo
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Portaria nº 0210/2019 – GR/UERN

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

CANDIDATO INSCRITO PARA A VAGA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL. QUAL _____

Documentação exigida:

Cópia do RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional;

Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Não será aceita inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

ASSINO E DECLARO QUE CONHEÇO TODAS AS NORMAS DO EDITAL

Assinatura do Candidato

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2020.

- A presente ficha deve ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada e enviada para o e-mail: seleção.progep@uern.br.
- O e-mail de inscrição deve ter o título: **Inscrição Edital 06/2020**

ANEXO II – ANÁLISE DE CURRÍCULO**CARGO:** _____**A PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO SERÁ ATRIBUÍDA MEDIANTE AVALIAÇÃO DOS SEGUINTE ITENS:****A) FORMAÇÃO (MÁXIMO 3 PONTOS)**

Graduação em Música: 0,5 ponto;
Graduação em área diversa: 0,25 ponto;
Especialização em Música: 0,75 ponto;
Especialização em outra área: 0,5 ponto;
Mestrado: 1 ponto;
Doutorado: 2 pontos

B) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (MÁXIMO DE 2 PONTOS)

Participação em cursos de, no mínimo, 20 horas na área objeto da seleção: 0,5 ponto a cada curso;

C) PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (MÁXIMO DE 2 PONTOS)

Participação em eventos na área objeto da seleção (palestras, seminários, minicursos, congressos): 0,25 ponto a cada evento;

D) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO DE 3 PONTOS)

Experiência na área objeto da seleção: 1 ponto por ano de experiência comprovada, expedida pelo setor de recursos humanos da instituição.

ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PARA A PROVA DIDÁTICA

CANDIDATO (A):	
ÁREA:	
TEMA DA AULA:	
DATA:	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos.	1,0	
Sequência lógica e coerência do conteúdo.	2,0	
Linguagem adequada, clareza da comunicação, objetividade e contextualização.	1,5	
Domínio do conteúdo	2,0	
Utilização adequada do tempo para execução da aula.	0,5	
AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO MUSICAL		
Domínio técnico do instrumento	1,0	
Coerência estilística, estética e interpretativa com o repertório escolhido.	1,0	
Nível técnico do repertório escolhido.	1,0	
Pontuação final	10	

Observação: Até trinta minutos antes do início da Prova Didática, o(a) candidato(a) deverá enviar o Plano de Aula e a Partitura à Banca Examinadora, via e-mail departamental com o assunto Plano de aula - nome do candidato. A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO EXAMINADOR